



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Teixeira de Freitas**

**OFICIO CIRCULAR 8/2022 - TDF-GAB/TDF-DG/RET/IFBAIANO**

TEIXEIRA DE FREITAS, 9 de dezembro de 2022

A comunidade do campus Teixeira de Freitas

**Assunto: Medidas de combate a ameaça do Coronavírus no Campus Teixeira de Freitas**

Prezados(as) Senhores(as),

**Considerando:**

- A Resolução 244/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 2 de dezembro de 2022;
- Decreto 21.744/2022 - Governo do Estado da Bahia, de 28 de novembro de 2022;
- Orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas;
- O Processo SUAP nº 23334.252661.2022-66, de 08 de dezembro de 2022, com recomendações do Comitê de Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus no Campus Teixeira de Freitas, acerca do aumento no número de Casos de Covid-19 no Campus;
- Levantamento organizado pelo Comitê de Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus no Campus Teixeira de Freitas, em parceria com Coordenação de Assuntos Estudantis, Coordenação de Ensino, Núcleo de Contratos e Coordenação dos Colaboradores Terceirizados, que contabilizam 21 casos positivos para COVID-19 e 31 casos sintomáticos a serem confirmados por testagem.
- A ata 20/2022 - TDF-GAB/TDF-DG/RET/IFBAIANO, de 09 de dezembro de 2022;

**A Direção Geral do Campus Teixeira de Freitas, resolve:**

1- Suspender as atividades de ensino, pesquisa e extensão, entre os dias 09 e 13 de dezembro de 2022.

2- Tal medida se justificativa na tentativa de impedir o avanço da doença entre a comunidade escolar, interrompendo a cadeia de transmissão através do contato pessoal.

3- Por não haver lastro legal para outra forma de suspensão, as atividades acadêmicas e administrativas que não exijam a presença de estudantes no campus ficam mantidas. Os servidores que por ventura apresentarem sintomas deverão procurar atendimento médico para apresentação de atestado e posterior testagem.

4- As atividades que não demandarem contato pessoal direto, que possibilitem a aplicação ininterrupta e efetiva de todas as medidas de biossegurança necessárias, que não promovam nenhum tipo de aglomeração e que não possam ser reagendadas para após o período de suspensão proposto, poderão ter sua realização avaliada pela Direção Geral com o suporte do Comitê de Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus no Campus Teixeira de Freitas.

5- Reforçarmos as recomendações apontadas pelo Comitê de Acompanhamento da Ameaça do Coronavírus no Ofício 152/2022 - TDF-CGAE/TDF-DDE/TDF-DG/RET/IFBAIANO, pela Resolução 244/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, e pelo Decreto 21.744/2022 - Governo do Estado da Bahia.

Pedimos apoio na ampla divulgação deste documento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Batista Botton, DIRETOR GERAL - CD2 - TDF-DG**, em 09/12/2022 15:12:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 390252  
**Verificador:** ac13c71694  
**Código de Autenticação:**

